

02

Altera a redação do art. 3º do referido Projeto de Lei, nos seguintes termos:

“Art. 3º - Em contrapartida à doação realizada pelo município, a empresa donatária obriga-se a cumprir as metas e compromissos firmados, por meio do Protocolo de Intenções.

§ 1º - Considerar-se-ão cumpridas as contrapartidas da Aec Centro de Contatos S/A quando a filial instalada no Município de Petrolina já tiver atingido o número de empregos diretos disposto no protocolo de intenções citado no *caput*; bem como quando se efetivar doação para construção de creche com capacidade de atendimento de 120(cento e vinte) crianças, cuja construção será realizada pelo Município nas imediações do Site pela Aec Centro de Contatos S/A.

Sala das Sessões, 01 de abril de 2014.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Pérsio Antunes da Silva – Presidente

Alvorlândia Cruz – Relator

Geraldo Ferreira da Silva – Secretário

msv